Assinado por: ANA CATARINA TORRES AMOEDO
Identificação: BI11730843
Data: 2021-09-10 às 11:09:30

FCT Fundação para a Ciência e a Tecnologia

Computação Científica Nacional
FCCN

Convite

"Gestão de ações de Paid Media digital para o Serviço NAU"

GOVERNO DE PORTUGAL | MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

COMPETE 2020 | PORTUGAL 2020 | UNIÃO EUROPEIA Fundos Europeus Estruturais e de Investimento

CONVITE

Ao abrigo do estabelecido no artigo 115º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei nº 118/2008, de 29 de janeiro, a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. vem formular o presente convite à apresentação de proposta para aquisição de Serviços de Gestão de ações de Paid Media digital para o Serviço NAU., com os requisitos e nas condições fixadas no Caderno de Encargos em anexo e no presente convite.

Foram obtidos os seguintes pareceres prévios e autorizações que condicionam o presente procedimento:

i. Declaração do INA prevista no artigo 24º da lei 80/2013, de 28 de novembro e na portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro;
ii. Parecer prévio do membro de governo responsável pela tutela, nos termos previstos no Despacho n.º 6989/2020, de 8 de julho.

a) Entidade adjudicante: Fundação para a Ciência e a Tecnologia, com sede na Av. do D. Carlos I, 126, 1249-074, Lisboa

b) Órgão responsável pela decisão de contratar:
Vogal do Conselho Diretivo da FCT, Paulo Miguel Torres Duarte Quaresma, ao abrigo da subdelegação de competências constante da Deliberação nº 337/2021, publicada no Diário da República, 2ª série, nº 66, de 6 de abril de 2021;

c) Fundamento da escolha do procedimento:
Artigo 20º, nº 1, alínea c) do CCP

d) Prazo para apresentação de pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento: primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

e) Prazo para resposta aos pedidos de esclarecimento: segundo terço do prazo fixado para apresentação da proposta.

f) Órgão responsável pela prestação de pedidos de esclarecimento: o júri do procedimento

g) A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

i. Declaração do anexo I ao CCP;

ii. Modelo de proposta constante de anexo ao presente convite devidamente preenchido, o qual contém os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;

A proposta pode ainda incluir quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para explicitação dos atributos da proposta com os quais se dispõe a contratar.

h) **Assinatura dos documentos da proposta:** todos os documentos referidos nas diferentes subalíneas da alínea anterior devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Cada um dos documentos que integram a proposta deve ser submetido na plataforma eletrónica adotada pela FCT, I.P. assinado com recurso a assinatura eletrónica qualificada.

i) **Idioma dos documentos da proposta:** os documentos integrantes da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.

j) **Não são admitidas propostas variantes**

k) **Prazo para apresentação das propostas**: Até às 23:59 horas do 14.º dia a contar da data do envio do presente convite. O prazo é contado nos termos do nº 3 do artigo 470º do CCP.

l) **Modo de apresentação das propostas**

através da plataforma eletrónica adotada pela FCT e disponível em https://www.acingov.pt.

m) **As propostas não são objeto de negociação**

n) **Critério de adjudicação:** proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade multifator, entendendo-se como melhor classificada a proposta que apresente uma pontuação mais baixa de acordo com a seguinte fórmula:

P1*0,10+ P2*0,70+P3*0,20

Em que P1 corresponde ao preço mensal proposto para os serviços de paid media

P2 corresponde ao preço mensal proposto para acompanhamento da implementação da estratégia e *Set up* das Campanhas

E P3 corresponde ao preço hora proposto para o desenvolvimento de outras peças criativas necessárias fora do âmbito das campanhas paid media.

No caso de empate entre duas ou mais propostas em aplicação do critério de adjudicação considera-se melhor classificada a proposta com valor de P1 mais baixo. Se, ainda assim, subsistir o empate, considera-se melhor classificada a proposta que, como tal, for encontrada por sorteio público.

o) **Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário:**

i. Declaração do anexo II ao CCP;

ii. Documentos comprovativos de que o adjudicatário não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55º do CCP:

iii. Caso o adjudicatário não tenha sede e direção efetiva em Portugal deve apresentar o comprovativo de inscrição em lista oficial de fornecedores de bens móveis ou prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele titularidade de habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato.

Ficam dispensados da apresentação dos documentos de habilitação referidos no ponto ii o adjudicatário que se encontre registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.

p) Prazo para a apresentação, pelo adjudicatário, dos documentos de habilitação: 5 dias contados a partir da notificação para apresentação dos documentos de habilitação. O prazo é contado nos termos referidos no nº 1 do artigo 470º do CCP.

q) Prazo para a supressão, pelo adjudicatário, de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP: 5 dias

r) Prazo da obrigação de manutenção da proposta: 66 dias a contar do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas

s) Outorga do contrato

O Contrato será outorgado no prazo decorrente dos números do artigo 104º do Código dos Contratos Públicos.

O contrato assume forma eletrónica, devendo ser assinado com recurso a assinatura eletrónica.

A FCT, I.P. comunicará ao adjudicatário o prazo para outorga e remessa do contrato, o qual não será inferior a três dias.

A adjudicação caduca caso, por motivo que lhe seja imputável, o adjudicatário não devolva o contrato no prazo que para isso tiver sido fixado.

ANEXO I
(MODELO DE PROPOSTA)

Os concorrentes devem apresentar a sua proposta mediante o preenchimento do seguinte modelo de proposta:

P1: Preço mensal para investimento em Paid media	[1]
P2: Preço mensal para acompanhamento da implementação da estratégia e *Set up* das Campanhas	[2]
P3: Preço hora para desenvolvimento tarefas complementares	[3]

O presente modelo de proposta deve ser assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

[1] Os concorrentes devem apresentar o preço mensal, expresso em euros e sem menção de IVA, com o máximo de duas casas decimais que propõem para a prestação de tarefas de investimento em ações de paid media, com os requisitos e características referidos nos pontos 2.1. e 2.2. do caderno de encargos. O preço proposto não pode superior a 1.600,00 €/mês

[2] Os concorrentes devem apresentar o preço mensal, expresso em euros e sem menção de IVA, com o máximo de duas casas decimais que propõem para a prestação de tarefas acompanhamento da implementação da estratégia e *Set up* das Campanhas, com os requisitos e características referidos no ponto 2.2. do caderno de encargos. O preço proposto não pode superior a 500,00 €/mês

[3] Os concorrentes devem apresentar o preço hora, expresso em euros e sem menção de IVA, com o máximo de duas casas decimais que propõem para o desenvolvimento de tarefas complementares, tal como previstas no ponto 2.3 do anexo ao caderno de encargos. O preço proposto não pode superior a 30€.